



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 - 03.74 - VXX,

LEI MUNICIPAL DE Nº 29/74.



EMENTA: Altera o quadro de pessoal da Municipalidade.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Artº 1º--Fica estabelecido o quadro único de pessoal permanente do Município, de conformidade com o quadro anexo que, faz parte integrante desta Lei.

Artº 2º--O abono de familia fica elevado para CR\$20,00(vinte cruzeiros) por dependente concedido aos beneficiários permitidos pelos / estatutos dos Funcionários.

Artº 3º--Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de ... 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de dezembro de 1974.

Isaac Cardoso de Almeida
Prefeito.